Seven.

SOMOS CONFIANÇA E PRODUTIVIDADE

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Benefícios,Patrocínios,Doações,Uso de Imagem e Propriedade Intelectual,Informações Confidenciais, Segurança da Informação e Cláusulas De Compliance

Programa de Compliance

COMPLIANCE

Aprovação

Nome	Posição
Alexandre Abreu	CEO

Revisão

Nome	Posição
Ludmila Andrade	Assistente SGI
Juliana Antunes	Analista de Compliance
Santiago Compliance	Compliance Officer Externo

Verificação

Nome	Posição
Cleidiane Comitra	Gerente SGI
Nilson Wanderley	Controller

Classificação

EPS.CMP.PO07 Revisão: 01 Data: 06/08/2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. OBJETIVO 4
3. ABRANGÊNCIA 4
4. PROIBIÇÃO DE ACEITAR BENEFÍCIOS 4
5. DOAÇÕES 5
6. PATROCÍNIOS 6
7. MARCA E IMAGEM 7
8. USO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 7
9. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 7
10. CLÁUSULAS DE COMPLIANCE 8
11. CANAL DE DENÚNCIAS E COMUNICAÇÃO 8
12. MEDIDAS DISCIPLINARES 9
13. CONSIDERAÇÕES 10
14. HISTÓRICO DE REVISÃO 10

1. INTRODUÇÃO

A **EPS** possui um programa de integridade robusto e completo que contempla todos os pilares do compliance e da legislação brasileira.

Visando esclarecer e simplificar a compreensão sobre os controles internos da empresa, especialmente quanto ao recebimento e à concessão de brindes e presentes, à realização de patrocínios e doações, à proteção da propriedade intelectual e do uso de imagem, à salvaguarda de informações confidenciais, à segurança da informação e à aplicação das cláusulas de compliance, a presente política foi criada.

2. OBJETIVO

O objetivo desta política é orientar e auxiliar a conduta dos colaboradores em relação ao recebimento e à oferta de benefícios (brindes, presentes, hospitalidades), à realização de patrocínios e doações, ao uso de imagem e à proteção da propriedade intelectual, ao tratamento de informações confidenciais, à observância das diretrizes de segurança da informação e à aplicação de cláusulas de compliance, visando prevenir e mitigar conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política deve ser observada por todos os colaboradores da **EPS**, estendendo-se a parceiros comerciais e a terceiros que atuem em nome da empresa.

4. PROIBIÇÃO DE ACEITAR BENEFÍCIOS

É terminantemente vedado a todos que atuam em nome da **EPS** oferecer ou receber benefícios que excedam o escopo das atividades regulares da empresa, inclusive a prática de tráfico de influência e a troca de favores.

O colaborador ou parceiro que for exposto a esse tipo de situação deve recusar a oferta imediatamente e reportar o fato ao Setor de Compliance, preferencialmente por meio do Canal de Denúncias ou mediante comunicação direta ao Compliance Officer.

Destaca-se que, havendo a confirmação de qualquer ato que descumpra o Programa de Integridade da **EPS**, a empresa agirá de imediato para cessar a conduta e mitigar os riscos de integridade, cabendo ao Setor de Compliance avaliar e recomendar a aplicação das penalidades disciplinares e legais cabíveis aos envolvidos.

Embora seja estritamente proibido oferecer ou receber vantagens indevidas, é permitida a aceitação e oferta de brindes, desde que assim caracterizados. Para tanto, os brindes devem atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Não possuir valor comercial significativo, sendo distribuído por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;
II. Possuir periodicidade de distribuição não inferior a 12 (doze) meses por mesmo remetente; e
III. Possuir caráter geral, não se destinado a agraciar exclusivamente um determinado colaborador ou indivíduo.

Brindes oferecidos a agentes públicos não podem ultrapassar o valor máximo estabelecido pela Comissão de Ética Pública (CEP), **atualmente fixado em R$100,00 (cem reais).**

O recebimento de itens que não se enquadram nos critérios acima descritos será considerado presente, sendo sua aceitação **vedada**. Caso o recebimento ocorra sem prévio conhecimento e a devolução seja inviável, o item deverá ser formalmente informado ao Setor de Compliance, que poderá autorizar o seu sorteio entre os colaboradores (mediante procedimento transparente e isonômico) ou o seu encaminhamento para doação a instituições de assistência social.

5. DOAÇÕES

Para as doações que eventualmente venham a ser realizadas pela **EPS**, o Setor de Compliance deverá atuar de forma preventiva, avaliando o histórico da instituição beneficiária, a eventual existência de práticas antiéticas ou envolvimento em escândalos de fraude e corrupção, bem como a existência de vínculos com órgãos, agente públicos ou políticos. Concluída a análise, o Setor de Compliance emitirá parecer técnico e, sendo este favorável, a empresa poderá dar

prosseguimento à doação.

As doações deverão ser destinadas, preferencialmente, a instituições dedicadas à difusão da cultura de probidade e integridade, bem como a entidades voltadas a projetos sociais, à proteção do meio ambiente ou ligadas aos setores da educação, cultura ou tecnologia.

A **EPS** não admitirá doações realizadas com o intuito de obter vantagem indevida ou contraprestação de favores, sejam de natureza imediata ou futura. A inobservância desta diretriz sujeitará o(s) responsável(eis) às sanções disciplinares e legais cabíveis, configurando falta ética de natureza grave.

6. PATROCÍNIOS

Patrocínio compreende apoio financeiro ou material concedido a projetos e eventos de iniciativa de terceiros, com objetivo de divulgar atuação da empresa, fortalecer a sua imagem, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar o relacionamento com seus públicos de interesse.

Os patrocínios deverão ocorrer priorizando entidades que promovam a cultura de probidade e integridade mercadológica, sendo papel da **EPS** fomentar os ideais e as boas práticas de governança corporativa.

Serão admitidos patrocínios a eventos e projetos alinhados aos ramos de atuação da empresa, destacando-se, sempre, a necessidade de atuação em estrita conformidade com a legislação aplicável. Para assegurar o cumprimento dos parâmetros legais e institucionais, o Setor de Compliance atuará de modo preventivo, realizando a Due Diligence do projeto e da entidade beneficiária e emitindo parecer conclusivo prévio.

Na ausência ou inviabilidade de beneficiar prioritariamente instituições de difusão da cultura de probidade e integridade, os patrocínios poderão ser destinados a projetos sociais ou a iniciativas e instituições voltadas à educação, à cultura ou à tecnologia.

A **EPS** não admitirá a concessão de patrocínio com o intuito de obter vantagem indevida ou contraprestação de favores, sejam de natureza imediata ou futura. A inobservância desta diretriz sujeitará o(s) responsável(eis) às sanções disciplinares e legais cabíveis, configurando falta ética de natureza grave.

7. MARCA E IMAGEM

Apenas será permitido o uso da marca, logomarca ou imagem institucional da **EPS** em qualquer material de divulgação externa, após prévia análise e autorização formal da área de comunicação Interna e Marketing da empresa.

8. USO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os trabalhos de natureza intelectual e o conjunto de informações estratégicas gerados pelos colaboradores da **EPS** no exercício de suas funções são de propriedade exclusiva da empresa, cabendo ao colaborador tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual às quais venha a ter acesso.

A **EPS** expressamente não permite que tais informações sejam divulgadas, exceto mediante prévia e expressa autorização de sua Diretoria, por escrito.

Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais ou judiciais poderão ser fornecidas, devendo-se observar a exigência de tratamento confidencial e a adoção das medidas adequadas para a salvaguarda de sua sigilosidade, mediante prévio alinhamento com a Assessoria Jurídica da empresa.

9. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A **EPS** respeita o sigilo das informações sobre clientes, contratos, fornecedores, parceiros e colaboradores. Dessa forma, não divulga nem permite a divulgação (por meio de qualquer colaborador ou parceiro) de dados, sejam eles de cunho pessoal ou das relações de negócio, tarifas praticadas ou qualquer informação pertinente às operações da empresa, sem a expressa autorização de sua diretoria.

As informações referentes à estrutura de atuação da empresa, de igual modo, são sigilosas e, portanto, não podem ser transmitidas a terceiros sem a prévia autorização por escrito e assinada pelo responsável. É o caso de: relatórios financeiros, modo de execução do serviço,

criações, lucro, carteira de clientes e demais informações confidenciais, as quais deverão ser mantidas em sigilo mesmo com o término das relações vigentes (entre empresas ou quanto ao vínculo empregatício/de trabalho/de parceria), sob pena de cominação das sanções legais previstas.

A utilização de dados pessoais no sistema da empresa, como nome, número de RG, CPF, endereço, entre outros, serão manipuladas apenas mediante autorização escrita de seus titulares, os quais deverão ter livre acesso a eles, destinando-se tais dados única e exclusivamente à finalidade necessária à execução do negócio.

A alta gestão tem o compromisso, tal qual todos os demais funcionários, de manter sigilo sobre tais informações, não as repassando, adotando cuidado quanto ao seu armazenamento e orientando seus colaboradores quanto ao padrão de tratamento adequado desses dados.

10. CLÁUSULAS DE COMPLIANCE

Em consonância com a cultura ética estabelecida na EPS , nos contratos em que couber a negociação de cláusulas, deverão ser obrigatoriamente inseridas as cláusulas padrão de compliance, reafirmando o compromisso com a integridade e estipulando expressamente as consequências e sanções contratuais na hipótese de ocorrência de infrações legais ou éticas.

11. CANAL DE DENÚNCIAS E COMUNICAÇÃO

A **EPS** dispõe de um Canal de Denúncias idôneo, pelo qual qualquer pessoa pode registrar uma ocorrência de eventual conduta antiética, de forma anônima ou identificada, sendo totalmente garantida a ausência de qualquer tipo de retaliação ao denunciante.

A utilização do Canal de Denúncias deve ser constantemente incentivada pela empresa, por meio de diferentes métodos, tanto aos seus colaboradores quanto a terceiros.

Qualquer um que suspeitar ou descobrir conduta indevida, como o oferecimento de vantagens, envolvimento em esquemas ilícitos, pagamento de propina, entre outras irregularidades, deve reportar o fato imediatamente ao Setor de Compliance, por meio dos canais oficiais: https://santiagocompliance.com.br/integridade/eps-engenharia-projetos-e-servicos, pelo e-mail integridade@santiagoac.adv.br, ou pelo telefone: **(61) 99861-7198.**

É fundamental que o uso do Canal de Denúncias seja pautado pela boa-fé e pela responsabilidade, não sendo admitida a sua utilização com o objetivo de satisfazer interesses pessoais, prejudicar terceiros ou afetar indevidamente a imagem de outrem. Aquele que utilizar o canal comprovadamente de má-fé estará sujeito às penalidades disciplinares e legais cabíveis.

O denunciante de boa-fé não sofrerá, em hipótese alguma, qualquer tipo de retaliação pela empresa.

O teor das denúncias será tratado pelo Setor de Compliance de forma confidencial, observando-se sempre os princípios da presunção da inocência, da impessoalidade, da imparcialidade, e do sigilo. Ao final do procedimento de apuração, o relatório de investigação será submetido ao Comitê de Ética, órgão colegiado responsável pela deliberação e tomada de medidas cabíveis.

Frisa-se que, confirmada a veracidade de denúncia grave ao término ou no decorrer da apuração, os colaboradores e terceiros envolvidos estarão sujeitos às medidas disciplinares e sanções previstas no Capítulo XIII do Código de Ética.

12. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação a presente política, sujeitará os responsáveis a medidas disciplinares, podendo ser:

I. **Advertência;**
II. **Suspensão;**
III. **Dispensa por justa causa ao empregado;**
IV. **Rescisão contratual;**
V. **Multas;**
VI. **Comunicação às autoridades competentes;**

O rol acima não é taxativo, mas meramente exemplificativo. Em todos os procedimentos, será observada a legislação aplicável, garantindo-se ao colaborador ou a terceiros o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Independentemente das consequências disciplinares, as denúncias poderão, após apuradas e por decisão conjunta, ser objeto de representação perante o Ministério Público e demais órgãos competentes. Ressalta-se que a denúncia realizada no setor de *Compliance* não

substitui a necessidade de registro de boletim de ocorrência pelo próprio denunciante nos casos de assédio ou importunação sexual.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Controle Interno integra o programa de Compliance da **EPS**. Esta política atua como um complemento ao Código de Conduta Ética, sendo aplicada com o mesmo alcance e rigor.

Portanto, o documento deve ser do conhecimento de todos os integrantes da EPSe rigorosamente cumprido por todos, independentemente de nível hierárquico. Seu conteúdo também deve ser informado a quaisquer terceiros que mantenham, ou pretendam manter, relações comerciais com a empresa, para que conheçam e compartilhem dos mesmos valores e princípios.

O programa de *Compliance* da EPSé contínuo e está em constante evolução. Cabe a cada um buscar esse aprimoramento, resultando em ganhos para todos.

A implementação deste programa visa consolidar uma cultura ética entre nossos colaboradores, fortalecendo nossa atuação como uma empresa cada vez mais consciente e de conduta ilibada.

ALEXANDRE ABREU
CEO

14. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Autor	Descrição	Data
00	Santiago Compliance	Elaboração Inicial	26/09/2023
01	Santiago Compliance	Revisão de Informações	06/08/2026